



Município de Pitanga

Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 - Fones: (42) 646-1122 - Fax: (42) 646-1172

CNPJ: 76.172.907/0001-08 - Cx. Postal 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

LEI Nº 1.168

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar uma área de terras e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar para Mitra Diocesana de Guarapuava - Paróquia Sant'Ana, inscrita no CNPJ sob nº 75.643.148/0014-68, com sede na cidade de Pitanga, uma área de terras medindo 4.493,00 m² (quatro mil, quatrocentos e noventa e três metros quadrados), constituída pelo lote nº 01A, subdivisão do lote nº 01, quadra nº 05, zona nº 01, Parque Industrial - Área Institucional.

Art. 2º O imóvel objeto da doação, constante no artigo 1º desta Lei, será destinado para construção de uma igreja e reverterá ao Patrimônio Municipal nos seguintes casos:

- a) se no prazo de um ano não for iniciada a construção da Igreja;
- b) se houver desvio de finalidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 28 de novembro de 2003.


JOSE OSNY SCHÖN
Prefeito Municipal